



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

1

Terça-feira • 12 de Maio de 2020 • Ano • Nº 4796

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida publica:

- **Republicação Decisão Tomada de Preço Nº 004/2020** - Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo na 1ª Travessa Cesar Borges, 2ª Travessa Cesar Borges, Travessa Correia e Travessa Mangue Seco localizadas no distrito de Encarnação de Salinas no Município de Salinas da Margarida.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
TOMADA DE PREÇO N° 004/2020
Processo Administrativo nº 067/2020

Objeto: Contratação de empresa para a execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo na 1ª Travessa Cesar Borges, 2ª Travessa Cesar Borges, Travessa Correia e Travessa Mangue Seco localizadas no distrito de Encarnação de Salinas no Município de Salinas da Margarida.

INTERESSADOS: PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - ME, J QUEIROZ CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI, LS CONSTRUTORA E CONSULTORIA, CONSTRUTORA MENDES LTDA, FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - ME; PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI; MP2 CONSTRUÇÕES e BA EDIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA

REPUBLICAÇÃO DECISÃO

Conforme parecer do Setor de engenharia anexo aos autos:

LICITANTES	VALORES APRESENTADOS PELAS EMPRESAS	APONTAMENTOS
J QUEIROZ CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 154.842,13	O engenheiro municipal verificou que a empresa, apresentou a proposta de preços conforme exigido em edital
PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI	R\$ 158.551,69	Os parâmetros referenciais das rubricas que compõem o BDI estão fora das faixas de admissibilidade do especificado no Acórdão nº 2622/2013 do TCU para o tipo de obra contemplada
CONSTRUTORA MENDES LTDA	R\$ 161.314,58	A planilha de encargos sociais apresenta-se incompleta
BA EDIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA	R\$ 174.928,04	Os parâmetros referenciais das rubricas que compõem o BDI estão fora das faixas de admissibilidade do especificado no Acórdão nº 2622/2013 do TCU para o tipo de obra contemplada
MP2 CONSTRUÇÕES	R\$ 179.800,52	O engenheiro municipal verificou que a empresa, apresentou a proposta de preços conforme exigido em edital
PRISMA CONSTRUTORA EIRELI - ME	R\$ 198.673,40	O engenheiro municipal verificou que a empresa, apresentou a



		proposta de preços conforme exigido em edital.
FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	R\$ 202.832,38	Os parâmetros referenciais das rubricas que compõem o BDI estão fora das faixas de admissibilidade do especificado no Acórdão nº 2622/2013 do TCU para o tipo de obra contemplada
RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - ME	R\$ 211.892,18	Identificou-se na composição de Encargos Sociais que foram utilizados as contribuições destinadas a financiar o Sistema "S" (SESI, SENAI, SESC, SENAC, SEBRAE, INCRA, etc) ficando em desacordo com o art. 13, § 3º da Lei Complementar nº 123/06 que dispensam as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo SIMPLES Nacional do pagamento das contribuições instituídas pela União
LS CONSTRUTORA E CONSULTORIA	R\$ 216.902,32	Verificou-se que foi apresentado planilha de composição de BDI sem desoneração e planilha de encargos sociais com desoneração

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, a vista do Parecer Técnico do Setor de Engenharia, ata do certame, e demais documentos constante nos autos do Processo Administrativo em epígrafe, DECIDE:

A Sr. Presidente e as demais membros, julgam **CLASSIFICADAS** as empresas: **J QUEIROZ CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI; PRISMA CONSTRUTORA EIRELI.**

A Sra. Presidente declara que as empresas classificadas: **RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA - ME; FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA; LS CONSTRUTORA E CONSULTORIA; MP2 CONSTRUCOES; BA EDIFICAÇÃO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA; CONSTRUTORA MENDES LTDA; PAULO VENICIO SANTOS DA SILVA EIRELI,** deverão apresentar, no prazo de **dois dias úteis**, nova proposta de preços com os itens especificados na tabela acima corrigidos, **sem majorar o valor total apresentado.**

A Sr. Presidente e as demais membros, julgam a empresa: **J QUEIROZ CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI, classificada e vencedora** com o menor valor global: **R\$ 154.842,13 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e treze centavos).**



As licitantes poderão apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

Salinas da Margarida, 11 de maio de 2020.

Patrícia Andrade Fonseca – Pregoeira

Tiago Santos Ferreira – Membro

Áurea Ferreira de Souza – Membro